



FOTO: ISTOCK

O VIDEOMONITORAMENTO NA LGPD

POR: ALEX SANDRO DE OLIVEIRA

O uso de sistemas de CFTV (as famosas câmeras de videomonitoramento) tornou-se uma prática comum e, em muitos casos, indispensável. Seja para proteger o patrimônio, prevenir fraudes, garantir a segurança de colaboradores e clientes ou apoiar investigações internas, a tecnologia cumpre papel relevante no dia a dia do setor automobilístico. Mas, junto com os benefícios, surgem também responsabilidades legais que não podem ser ignoradas pelas empresas.

O QUE DIZ A LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece que imagens de pessoas identificadas ou identificáveis são consideradas dados pessoais. Isso significa que a simples gravação do rosto de um cliente, da placa de um veículo ou até de uma característica física específica já enquadra o registro como dado protegido pela legislação.

Portanto, a manipulação dessas imagens deve observar princípios fundamentais, em especial os da finalidade e da necessidade.

Vamos desmistificá-los:

- **Finalidade:** o uso das câmeras deve ter objetivos claros e legítimos, como segurança patrimonial ou prevenção de ilícitos. Gravações não podem ser aproveitadas para fins alheios, como vigiar excessivamente a rotina de trabalho ou analisar hábitos pessoais de clientes.

- **Necessidade:** a coleta deve ser proporcional, restringindo-se ao mínimo indispensável. Isso inclui avaliar o posicionamento das câmeras, evitando ângulos que capturem áreas irrelevantes, como espaços de descanso

ou calçadas públicas em que circulam pessoas sem relação com a empresa monitorada.

LEGALIDADE NÃO SIGNIFICA AUSÊNCIA DE RISCOS...

O videomonitoramento é, sim, uma atividade lícita de uso de dados pessoais. No entanto, a LGPD exige que as empresas demonstrem a adoção de medidas de governança e proteção adequadas.

Em outras palavras: não basta instalar câmeras. É preciso comprovar que houve análise de riscos, documentação das finalidades, comunicação transparente a colaboradores e clientes, e implementação de salvaguardas técnicas e organizacionais.

Situações de uso indevido, como imagens que vazam para redes sociais ou são compartilhadas com terceiros sem autorização, gravações armazenadas por tempo excessivo ou sem controle de acesso adequado, podem gerar sérios impactos reputacionais, multas administrativas e até fiscalização pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CUIDADOS PRÁTICOS PARA CONCESSIONÁRIAS

Para adequar o uso do videomonitoramento à LGPD, algumas medidas são altamente recomendáveis: i) Política clara: documentar os objetivos do uso das câmeras e comunicar de forma transparente aos titulares. Avisos visíveis nos ambientes monitorados são essenciais para dar ciência às pessoas filmadas; ii) Controle de acesso: restringir quem pode visualizar e manipular as imagens, evitando acessos indevidos e responsabilizando aqueles que têm autorização; iii) Prazo de retenção: definir períodos razoáveis de armazenamento, eliminando gravações quando não houver mais necessidade. Manter dados por tempo excessivo aumenta riscos sem trazer benefícios; iv) Registro de atividades: manter evidências sobre quando, como e por quem os dados foram acessados, facilitando auditorias internas e demonstrações de conformidade; v) Contratos com terceiros: se houver empresas de segurança envolvidas, incluir cláusulas contratuais específicas de proteção de dados e prever responsabilidades em caso de incidente.

Porém, a conformidade com a LGPD deve ser encarada como parte integrante dessa prática. Respeitar os princípios da legislação não apenas reduz riscos legais e reputacionais, mas também fortalece a confiança de clientes e colaboradores.

Mais do que evitar sanções, uma concessionária que

demonstra zelo com dados pessoais transmite ao consumidor a mensagem de que segurança e transparência fazem parte da experiência de compra.

Com o suporte jurídico adequado, é possível aliar tecnologia e conformidade, assegurando que a proteção dos dados pessoais caminhe lado a lado com a proteção do negócio.

CONCLUSÃO

O videomonitoramento é um aliado estratégico para concessionárias, trazendo segurança e eficiência.

Alex Sandro de Oliveira é advogado e sócio do escritório G2 Advocacia, especialista em Direito Eletrônico pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci, LLM em LGPD e GDPR pela FMP/RS e Universidade de Lisboa - CIDP, MBA em Big Data & Inteligência Competitiva pelo Centro Universitário UniAmérica e graduando em Análise e Desenvolvimento de Sistemas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos).

As colunas mantidas pela ABRADIT NEWS têm por objetivo trazer diferentes pontos de vista e informações aos executivos da Rede. As opiniões são de responsabilidade dos articulistas, não refletindo necessariamente o posicionamento da Associação ou da Rede Toyota do Brasil.

SOMOS A ECKOS ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

NOSSOS PRINCIPAIS SERVIÇOS:

- GESTÃO PARA LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS
- AUDITORIAS
- DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- GESTÃO DE FORNECEDORES
- GESTÃO DE TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES
- CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS NORMAS ISO
- REQUISITOS LEGAIS
- TREINAMENTOS
- GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

FALE COM A GENTE:
(42) 99117-6756
(11) 91837-4179

ECKOSISTEMAS.COM.BR